



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.007, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Declara como urbano o imóvel rural situado na fazenda Chapadinha, lugar Espírito Santo.**

O Povo do Município de Paracatu – Estado de Minas de Gerais -, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, no uso da sua atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica declarado como imóvel urbano a área de terreno rural constituída de 6.82,43 ha (seis hectares, oitenta e dois ares e quarenta e três centiares), situada na fazenda Chapadinha, lugar Espírito Santo, neste município dentro das seguintes divisas e confrontações:

I – partindo do ponto M-01 de coordenadas E=302,307.072m e N= 8.093.364.382m, situado junto a cerca no limite com o bairro Vila Mariana; deste; segue por cerca, confrontando com o bairro Vila Mariana com os seguintes azimutes e distâncias: 144°17'47" e 29,08 metros até o ponto M-02 de coordenadas E= 302,324,044m e N=8.093.340,766m, 162°38'02" e 113,83 metros até o ponto M-02<sup>a</sup> de coordenadas E= 302.358,019m e N=8.093.232,127m; situado junto á cerca no limite com o bairro Vila Mariana e faixa de domínio da LMG 188; desde; segue pela faixa de domínio da LMG 188 sentido SW com distância de 868,00 metros até o ponto M-02b de coordenadas E= 301.543,727m e N= 8,092.935,876m, situado na margem esquerda do Córrego Rico; segue pela margem esquerda do referido Córrego a montante até a confluência de outra grota, segue pela margem esquerda da referida grot a montante até o ponto M-13 de coordenadas E=302,285,196m e N=8.093.314,216m, situado na cabeceira da grot a no limite com o bairro Vila Mariana , desde ; segue confrontando com o bairro Vila Mariana com os seguintes azimutes e distâncias: 26°55'15" e 25,35 metros até o ponto M-14 de coordenadas E=302.296,674m e N=8.093.336,820m, 332°03'55" e 13,75 metros até o ponto M-15 de coordenadas E= 302.290,232m e N= 8.093.348,969m, 47°32'00" e 22,83 metros até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de novembro de 2013,  
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

